



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 2367/2020.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Renovação de uma assinatura da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e determinou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais), em nome da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, consoante se verifica à fl. 70.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como da Orientação Normativa SACI n.º 001/2007 da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 20 de fevereiro de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 2367/2020.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Renovação de 1 (uma) assinatura da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.

1. Ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;

2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região